



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/18

PROCESSO FP 394/18

OFERTA DE COMPRA 171101170462018oc00179

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/10/18

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/18 – as 09:00 hs

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP, por intermédio do Senhor MARCELLO GONELLA DE ANDRADE, Diretor Administrativo, RG 16.298.872-2. e CPF 125.891.698-33, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Clique aqui para digitar texto., licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO** sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços de ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;



2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. *Habilitação jurídica*

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) **Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação



extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.

4.1.5.2.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (11) 3824-7009 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 10:00 (manhã) ou das 14:00 hs (tarde).

4.1.5.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.



4.1.5.2.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.2.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;



5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos



preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item



4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção



disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais



recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações



constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais –



CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;



11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº



60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e



13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Resolução SJ 35/90;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Avaliação de Execução de Serviços;

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

MARCELLO GONELLA DE ANDRADE

Diretor Adjunto de Administração e Finanças e subscritor do edital



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO DE ELÉTRICA

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para realizar serviço de desinstalação, instalação, readequação e remanejamento de circuito elétrico, quadro de disjuntores, luminárias, holofotes e lâmpadas, no Complexo Barra Funda, localizado a Rua Barra Funda, nº 820/1038 – Barra Funda – São Paulo – SP.

2 – DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – GARAGEM COBERTA, ÁREA EXTERNA DA GARAGEM COBERTA, HALL DO ELEVADOR, ÁREA EXTERNA DO HALL DO ELEVADOR – ÁREA A

2.1.1 – Remover e desinstalar 35 (trinta e cinco) luminárias antigas, que estão instaladas na garagem coberta, no hall do elevador e entrada da cabine primária, bem como cortar os fios remanescentes e/ou isolar os mesmos, para evitar choques e propagação de chamas;

2.1.2 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 24 (vinte e quatro) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.1.2.1 – Fornecer 15 (quinze) disjuntores dimensionados para cada circuito na voltagem e na amperagem adequadas, nas quantidades necessárias para cada circuito elétrico interno e externo a ser montado (12 circuitos para iluminação do estacionamento e 2 circuitos para o almoxarifado), sendo 01 (um) disjuntor instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepor e os outros 14 (quatorze) no quadro de distribuição de sobrepor, sendo que o quadro de distribuição deverá permitir a ampliação do mesmo no futuro se for necessário e todos os circuitos deverão ser identificados;

Circuito	Local dos Circuitos (identificação)	Quantidade Lâmpadas / Holofotes
1	Corredor de acesso ao hall	1
2	Fundo	5
3	Meio direito	4
4	Meio esquerdo	3
5	Frente direito	4
6	Frente esquerdo	3
7	Externo direito	2
8	Externo esquerdo	5
9	Hall interno elevador	3
10	Hall externo elevador	2
11	Cabine Primária Antiga	3
12	Cabine Primária Nova	2
13	Almoxarifado (Iluminação)	-
14	Almoxarifado (Tomadas)	-



- 2.1.2.2 – Ligar as lâmpadas de Led (circuito 12) ao circuito já existente na entrada da cabine primária nova, uma vez que se acabar a energia o mesmo já é alimentado pelo gerador da JUCESP;
- 2.1.2.3 – Aproveitar o circuito externo esquerdo (circuito 08) para iluminar o cotovelo interno do prédio, próximo a cabine primária nova;
- 2.1.2.4 – No circuito a ser instalado na cabine primária antiga (circuito 11) a CONTRATADA deverá instalar 01 (um) interruptor para acionar as lâmpadas que serão instaladas no local;
- 2.1.3 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos internos e externos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;
- 2.1.3.1 – Fornecer eletrodutos galvanizados, classificação pesado, de 2 polegadas, de acordo com a norma ABNT NBR 5597:2013;
- 2.1.3.1.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;
- 2.1.4 – Fornecer e instalar 28 (vinte e oito) pontos de iluminação com soquete em porcelana com medida E27, para lâmpadas com capacidade até 200W e tensão 127V/220V, devendo fornecer lâmpadas de Led, 127V/220V, com potência de 50w e temperatura de luz na cor branca, sendo que os pontos de iluminação serão instalados em áreas internas e deverão ficar a uma distância do chão de 3,50 m aproximadamente;
- 2.1.4.1 – Fixar os pontos de iluminação de modo que as lâmpadas (soquetes) sofram o mínimo de movimentação (balancem) por intempéries (vento);
- 2.1.4.2 – Os pontos de iluminação deverão ligados aos novos circuitos elétricos que serão criados;
- 2.1.5 – Fornecer e instalar 09 (nove) holofotes Led 50w modelo cob, na tensão 110v/220v bivolt, com grau de proteção ip66 e temperatura de luz na cor branca, nas quantidades necessárias, sendo que os mesmos serão instalados em áreas externas, em local a ser indicado;
- 2.1.5.1 – Os holofotes deverão ligados aos novos circuitos elétricos que serão criados;
- 2.1.6 – Remanejar o circuito elétrico do almoxarifado, desligando o mesmo do quadro de disjuntores antigo, instalado atrás da gaiola em que ficam as motos e ligar o mesmo ao novo quadro de disjuntores;
- 2.1.6.1 – Dividir o circuito do almoxarifado em dois (circuitos 13 e 14), sendo um para iluminação (220V) e outro para tomadas (127V), utilizando fio com revestimento antichamas de 2,5 mm;



2.1.7 – A CONTRATADA deverá instalar o quadro de disjuntores de sobrepor, os circuitos elétricos, os pontos de iluminação, os holofotes e as lâmpadas LED, e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.2 – ÁREA EXTERNA QUE FAZ DIVISA COM A LINHA DO TREM – P9 – ÁREA B

2.2.1 – Remover e desinstalar 10 (dez) luminárias antigas e 03 (três) holofotes antigos que estão instaladas na área externa que faz divisa com a linha do trem, bem como cortar os fios remanescentes e/ou isolar os mesmos, para evitar choques e propagação de chamas;

2.2.2 – Instalar 07 (sete) holofotes Led nas potências de 50 w e 03 (três) holofotes Led nas potências de 200 w (fornecidos pela CONTRATANTE), sendo que os mesmos serão instalados na área externa que faz divisa com a linha do trem, em local a ser designado e deverão ficar a uma distância do chão de 4,00 m aproximadamente;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade Lâmpadas / Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
2	Lâmpadas 50 w	4

2.2.3 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.2.3.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 06 (seis) disjuntores, com grau de proteção ip55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.2.3.2 – Fornecer e instalar 03 (três) disjuntores, que deverão alimentar os holofotes e os pontos de iluminação, permitindo ligar os mesmos, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepor e 02 (dois) no quadro de distribuição de sobrepor, que deverá ser instalado no corredor, em local a ser definido;

2.2.3.3 – Fornecer eletrodutos galvanizados, classificação pesado, de 2 polegadas, de acordo com a norma ABNT NBR 5597:2013;

2.2.3.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;



2.2.4 – Fornecer e instalar 04 (quatro) pontos de iluminação com soquete em porcelana com medida E27, para lâmpadas com capacidade até 200W e tensão 127V/220V, devendo fornecer lâmpadas de Led com potência de 50w e temperatura de luz na cor branca 110/220v bivolt, sendo que os pontos de iluminação serão instalados nas laterais do depósito que fica no corredor externo que faz divisa com a linha do trem;

2.2.4.1 – Fixar os pontos de iluminação utilizando luminárias arandela do tipo tartaruga, de modo que as lâmpadas LED fiquem protegidos de intempéries;

2.2.4.2 – Os pontos de iluminação deverão ligados aos novos circuitos elétricos que serão criados, devendo ser instalado 01 (um) interruptor para acionar as lâmpadas que serão instaladas;

2.2.5 – Deverá ser utilizado novos circuitos elétricos para ligar os holofotes e os pontos de iluminação, e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.2.3.3) os novos circuitos;

2.2.6 – A CONTRATADA deverá instalar os holofotes, os pontos de iluminação, os circuitos elétricos, o quadro de distribuição de sobrepôr, os disjuntores, as lâmpadas LED, e realizar a ligação à rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.3 – POSTES DE ILUMINAÇÃO DO ESTACIONAMENTO EXTERNO – P6 LATERAL – ÁREA C

2.3.1 – Remover e desinstalar 06 (seis) holofotes antigos, que estão instalados em postes de iluminação que ficam na lateral do estacionamento externo, bem como cortar os fios remanescentes e/ou isolar os mesmos, para evitar choques e propagação de chamas;

2.3.2 – Instalar 07 (sete) holofotes Led nas potências de 200 w (fornecidos pela CONTRATANTE), nos postes de iluminação do estacionamento em 3 circuitos conforme tabela abaixo;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 200 w Led	1
2	Holofote 200 w Led	1
3	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1
2	Holofote 200 w Led	1
3	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1

2.3.2.1 – A CONTRATADA deverá remover 3 postes existentes e instalar 3 postes novos adequados para uso no local;

2.3.2.2 – Os novos postes deverão ter 06 (seis) metros de altura, devem ser instalados acima do telhado cinza, no mesmo local em que estão os postes que serão removidos, e a CONTRATADA deverá fixa-los utilizando abraçadeiras, suportes e todo o material



necessário (a ser fornecido pela CONTRATADA), evitando assim quebras, quedas e acidentes;

2.3.3 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.3.3.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepôr para 08 (oito) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.3.3.2 – Fornecer e instalar 4 (quatro) disjuntores, que deverão alimentar os holofotes permitindo ligar os mesmos, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepôr e o outros 03 (três) no quadro de distribuição de sobrepôr, que deverá ser instalado no corredor, em local a ser definido;

2.3.3.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.3.3.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.3.4 – Deverá ser utilizado novos circuitos elétricos para ligar os holofotes e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.3.3.3) os novos circuitos que serão ligados aos holofotes;

2.3.5 – A CONTRATADA deverá instalar os holofotes, os circuitos elétricos, o quadro de distribuição de sobrepôr, os disjuntores e realizar a ligação a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.4 – POSTES DE ILUMINAÇÃO DO ESTACIONAMENTO EXTERNO – P6 CENTRO – ÁREA D

2.4.1 – Remover e desinstalar 03 (três) holofotes antigos e seus reatores, que estão instalados em poste de iluminação que fica no centro do estacionamento externo, bem como cortar os fios remanescentes e/ou isolar os mesmos, para evitar choques e propagação de chamas;

2.4.2 – Instalar 03 (três) holofotes Led nas potências de 200 w (fornecido pela CONTRATANTE), sendo que os mesmos serão instalados no poste de iluminação que fica no centro do estacionamento externo;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1



2.4.2.1 – A CONTRATADA deverá fornecer e instalar abraçadeiras e suportes novos para fixar os holofotes e remover as estruturas antigas, evitando assim quebras, quedas e acidentes;

2.4.3 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.4.4 – A CONTRATADA deverá instalar os holofotes, o circuito elétrico, e realizar a ligação deles a rede elétrica existente no local, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.4.4.1 – Deverá ser instalado 01 (um) disjuntor para acionar os holofotes, sendo que esse disjuntor poderá ser instalado no quadro de distribuição mencionado no item 2.3.3.1;

2.5 – ENTRADA DO ESTACIONAMENTO – LADO DIREITO – ÁREA E

2.5.1 – Remover e desinstalar 04 (quatro) holofotes antigos, que estão instalados na entrada do estacionamento, do lado direito, bem como cortar os fios remanescentes e/ou isolar os mesmos, para evitar choques e propagação de chamas;

2.5.2 – Instalar 05 (cinco) holofotes Led nas potências de 50 w (fornecido pela CONTRATANTE), sendo que os mesmos serão instalados na área externa, em local a ser definido;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1

2.5.3 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.5.3.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 04 (quatro) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.5.3.2 – Fornecer e instalar 02 (dois) disjuntores, que deverão alimentar os holofotes permitindo ligar os mesmos, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepor e o outro no quadro de distribuição de sobrepor, que deverá ser instalado no corredor, em local a ser definido;



2.5.3.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.5.3.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.5.4 – Deverá ser utilizado um novo circuito elétrico para ligar os holofotes e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.5.3.1) o novo circuito que será ligado aos holofotes;

2.5.5 – A CONTRATADA deverá instalar os holofotes, o circuito elétrico e realizar a ligação a rede elétrica existente no local, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.6 – ENTRADA DO ESTACIONAMENTO – LADO ESQUERDO E CAIXA D'ÁGUA DO HIDRANTE – ÁREA F

2.6.1 – Instalar 07 (sete) holofotes Led nas potências de 50 w, sendo que a CONTRATADA irá fornecer 07 (sete) holofotes Led 50w modelo cob, na tensão 110v/220v bivolt, com grau de proteção ip66 e temperatura de luz na cor branca, sendo que os mesmos serão instalados na área externa de acesso ao estacionamento, no lado esquerdo, e acima da caixa d'água do hidrante, em local a ser definido;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1

2.6.1.1 – Ligar esses holofotes ao circuito já existente no gerador do IMESC, e ligar esse circuito ao quadro de distribuição de sobrepor, uma vez que se acabar a energia o mesmo será alimentado pelo gerador do IMESC;

2.6.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.6.2.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 04 (quatro) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;



2.6.2.2 – Fornecer e instalar 01 (um) disjuntor, que deverá alimentar os holofotes permitindo ligar os mesmos, sendo que esse disjuntor será instalado no quadro de distribuição de sobrepor, que deverá ser instalado em local a ser definido;

2.6.2.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.6.2.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.6.2.4 – A CONTRATADA deverá instalar uma caixa de passagem de fios e a fiação de deverá ser ligada ao poste (localizado na via de acesso ao estacionamento em frente a sala da Administração do Complexo) por via área, usando a passagem já existente no local;

2.6.2.5 – A CONTRATADA deverá instalar uma caixa de passagem de fios e a fiação de deverá ser ligada ao poste (localizado na via de acesso ao estacionamento em frente ao gerador do IMESC) por tubulação subterrânea, sendo que a contratada deverá retirar os paralelepípedos, instalar a tubulação subterrânea e recolocar os paralelepípedos no local novamente;

2.6.2.5.1 – Deverá ser instalado 02 (duas) vias de tubulação subterrânea;

2.6.3 – Deverá ser utilizado um novo circuito elétrico para ligar os holofotes e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.6.2.3) os novos circuitos que serão ligados aos holofotes;

2.6.4 – A CONTRATADA deverá instalar suportes nos postes para poder instalar os holofotes, devendo os holofotes ficarem acima das placas;

2.6.5 – A CONTRATADA deverá instalar os holofotes, os circuitos elétricos, o quadro de distribuição de sobrepor, os disjuntores e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.7 – ENTRADA DO ESTACIONAMENTO Nº 930 – PORTARIA P1 – ÁREA G

2.7.1 – Remover e desinstalar 01 (um) holofote antigo, que está instalado na entrada do estacionamento na portaria P1, bem como cortar os fios remanescentes e/ou isolar os mesmos, para evitar choques e propagação de chamas;

2.7.2 – Instalar 01 (um) holofote Led nas potências de 50 w (fornecido pela CONTRATANTE), sendo que o mesmo será instalado na entrada do estacionamento na portaria P1, em local a ser definido;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1



2.7.3 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletroduto galvanizado), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar o holofote ao circuito elétrico;

2.7.3.1 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.7.3.1.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.7.4 – Deverá ser utilizado um novo circuito elétrico para ligar os holofotes e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.7.3.1) o novo circuito que será ligado ao holofote;

2.7.5 – A CONTRATADA deverá instalar o holofote, o circuito elétrico e realizar a ligação deles a rede elétrica existente no local, devendo o mesmo funcionar perfeitamente após a instalação;

2.8 – JARDIM – LOCALIZADO ENTRE PORTARIAS P1 E P4 – ÁREA H

2.8.1 – Remanejar 02 (dois) holofote que estão instalados no Jardim, localizado entre as portarias P1 e P4, bem como cortar os fios remanescentes e/ou isolar os mesmos, para evitar choques e propagação de chamas;

2.8.2 – Instalar 05 (cinco) holofotes Led nas, sendo 03 (três) na potência de 200 w e 02 (dois) na potência de 50 w (fornecidos pela CONTRATANTE), sendo que os mesmos serão instalados no Jardim e deverão ficar a uma distância do chão de 5,00 m aproximadamente;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1

2.8.3 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana quando for ligar os holofotes ao circuito elétrico;

2.8.3.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepôr para 04 (quatro) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;



2.8.3.2 – Fornecer e instalar 02 (dois) disjuntores, que deverão alimentar os holofotes permitindo ligar os mesmos, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepôr e o outro no quadro de distribuição de sobrepôr, que deverá ser instalado em local a ser definido;

2.8.3.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.8.3.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.8.4 – Deverá ser instalado um novo circuito elétrico para ligar os holofotes e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.8.3.3) o novo circuito que será ligado aos holofotes;

2.8.5 – A CONTRATADA deverá instalar os holofotes, o circuito elétrico, o quadro de distribuição de sobrepôr, os disjuntores e realizar a ligação a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.9 – ÁREA EXTERNA Nº 930 – PORTARIA P4 – ÁREA I

2.9.1 – Fornecer e instalar 02 (dois) holofotes Led 50w modelo cob, na tensão 110v / 220v bivolt, com grau de proteção ip66 e temperatura de luz na cor branca, nas quantidades necessárias, sendo que os mesmos serão instalados na área externa da portaria P4, sob a marquise e ficando a uma distância do chão de 4,00 m aproximadamente;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1

2.9.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.9.2.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepôr para 04 (quatro) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.9.2.2 – Fornecer e instalar 02 (dois) disjuntores, que deverão alimentar os holofotes permitindo ligar os mesmos, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepôr e o outro no quadro de distribuição de sobrepôr, que deverá ser instalado na área interna do nº 930, em local a ser definido;



2.9.2.3 – Fornecer e instalar 01 (um) sensor de presença, que deverá alimentar os holofotes instalados na área externa da portaria P4 e seus circuitos, o que permitirá o acionamento automático dos mesmos quando da passagem de transeuntes;

2.9.2.4 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.9.2.4.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.9.2.5 – Fornecer e instalar 02 (duas) grades de proteção nos holofotes, evitando que os mesmos sejam quebrados e/ou danificados por atos de vandalismo;

2.9.3 – Deverá ser instalado um novo circuito elétrico no local para ligar os holofotes, sensores, quadro de distribuição e disjuntores e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.9.2.4) o novo circuito que será ligado aos holofotes;

2.9.3.1 – Após a instalação dos holofotes, sensores, quadro de distribuição e disjuntores, os mesmos deverão funcionar da seguinte forma:

- Sempre desligados: ficarão desligados sem funcionar;
- Sempre ligados: ficarão ligados continuamente;
- Ligados através do sensor: ficarão ligados por um período de tempo quando o sensor identificar a passagem de transeuntes;

2.9.4 – A CONTRATADA deverá instalar o disjuntor, o quadro de distribuição de sobrepor, o circuito elétrico, o sensor de presença e os holofotes, e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.10 – ÁREA EXTERNA DO Nº 970 – PORTARIA P5 – ÁREA J

2.10.1 – Fornecer e instalar 02 (dois) holofotes Led 50w modelo cob, na tensão 110v / 220v bivolt, com grau de proteção ip66 e temperatura de luz na cor branca, nas quantidades necessárias, sendo que os mesmos serão instalados na área externa da portaria P5, sob a marquise;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1

2.10.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;



2.10.2.1 – Fornecer e instalar 01 (um) sensor de presença, que deverá alimentar os holofotes instalados na área externa da portaria P5 e seus circuitos, o que permitirá o acionamento automático dos mesmos quando da passagem de transeuntes;

2.10.2.2 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.10.2.2.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.10.2.3 – Fornecer e instalar 02 (duas) grades de proteção nos holofotes, evitando que os mesmos sejam quebrados e/ou danificados por atos de vandalismo;

2.10.3 – Deverá ser utilizado o circuito elétrico existente no local para ligar os holofotes, o sensor de presença e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.10.2.1) o novo circuito que será ligado aos holofotes;

2.10.3.1 – Após a instalação dos holofotes e do sensor, os mesmos deverão funcionar da seguinte forma:

- Sempre desligados: ficarão desligados sem funcionar;
- Sempre ligados: ficarão ligados continuamente;
- Ligados através do sensor: ficarão ligados por um período de tempo quando o sensor identificar a passagem de transeuntes;

2.10.4 – A CONTRATADA deverá instalar o sensor de presença, os holofotes, o circuito elétrico, e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.11 – ÁREA EXTERNA DO Nº 1020 – PORTARIA P8 – ÁREA K

2.11.1 – Fornecer e instalar 03 (três) holofotes Led 50w modelo cob, na tensão 110v / 220v bivolt, com grau de proteção ip66 e temperatura de luz na cor branca, nas quantidades necessárias, sendo que os mesmos serão instalados na área externa da portaria P8, em local a ser;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1

2.11.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletroduto galvanizado), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;



2.11.2.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 02 (dois) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.11.2.2 – Fornecer e instalar 01 (um) disjuntor, que deverá alimentar os holofotes permitindo ligar os mesmos, sendo que o disjuntor será instalado no quadro de distribuição de sobrepor, e o quadro de distribuição de sobrepor deverá ser instalado na área interna da guarita localizada na portaria P8;

2.11.2.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.11.2.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.11.3 – Deverá ser instalado um novo circuito elétrico no local para ligar os holofotes e o disjuntor e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.11.2.3) o novo circuito que será ligado aos holofotes;

2.11.4 – A CONTRATADA deverá instalar o disjuntor, o quadro de distribuição de sobrepor, os holofotes, e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.12 – ÁREA EXTERNA NA FRENTE DO CIC – ÁREA L

2.12.1 – Fornecer e instalar 02 (dois) holofotes Led 50w modelo cob, na tensão 110v / 220v bivolt, com grau de proteção ip66 e temperatura de luz na cor branca, nas quantidades necessárias, sendo que os mesmos serão instalados na área externa na frente do CIC, em local a ser definido e deverão ficar a uma distância do chão de 4,00 m aproximadamente;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1

2.12.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.12.2.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 04 (quatro) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.12.2.2 – Fornecer e instalar 02 (dois) disjuntores, que deverão alimentar os holofotes permitindo ligar os mesmos, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá



alimentar o quadro de distribuição de sobrepor e o outro no quadro de distribuição de sobrepor, que deverá ser instalado no corredor de entrada do CIC, em local a ser definido;

2.12.2.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.12.2.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.12.2.4 – Fornecer e instalar 02 (duas) grades de proteção nos holofotes, evitando que os mesmos sejam quebrados e/ou danificados por atos de vandalismo;

2.12.3 – Deverá ser instalado um novo circuito elétrico no local para ligar os holofotes e disjuntores e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.12.2.1), os novos circuitos que serão ligados aos holofotes;

2.12.4 – A CONTRATADA deverá instalar os disjuntores, o quadro de distribuição, os circuitos elétricos, os holofotes, e realizar a ligação a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.13 – ÁREA EXTERNA NA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO DO CIC – ÁREA M

2.13.1 – Instalar 01 (um) holofote Led 200w (fornecido pela CONTRATANTE), sendo que o mesmo será instalado na área externa da entrada do estacionamento do CIC, em local a ser definido e deverá ficar a uma distância do chão de 4,00 m aproximadamente;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 200 w Led	1

2.13.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar o holofote ao circuito elétrico;

2.13.2.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 02 (dois) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.13.2.2 – Fornecer e instalar 02 (dois) disjuntores, que deverão alimentar o holofote permitindo ligar o mesmo, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepor e o outro no quadro de distribuição de sobrepor, que deverá ser instalado no corredor de entrada do estacionamento do CIC, em local a ser definido;

2.13.2.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;



2.13.2.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.13.3 – Deverá ser instalado um novo circuito elétrico no local para ligar o holofote e disjuntores e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.13.2.3), o novo circuito que será ligado ao holofote;

2.13.4 – A CONTRATADA deverá instalar os disjuntores, o quadro de distribuição de sobrepor, o circuito elétrico, os holofotes, e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.14 – ÁREA EXTERNA DO Nº 1032 – PORTARIA P7 – ÁREA N

2.14.1 – Fornecer e instalar 02 (dois) holofotes Led 50w modelo cob, na tensão 110v / 220v bivolt, com grau de proteção ip66 e temperatura de luz na cor branca, nas quantidades necessárias, sendo que os mesmos serão instalados na área externa da portaria P7, em local a ser definido e deverão ficar a uma distância do chão de 5,00 m aproximadamente;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1

2.14.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.14.2.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 02 (dois) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.14.2.2 – Fornecer e instalar 02 (dois) disjuntores, que deverão alimentar o holofote permitindo ligar o mesmo, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepor e o outro no quadro de distribuição de sobrepor, que deverá ser instalado no corredor ao lado da entrada do nº 1032, em local a ser definido;

2.14.2.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.14.2.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.14.2.4 – Fornecer e instalar 02 (duas) grades de proteção nos holofotes, evitando que os mesmos sejam quebrados e/ou danificados por atos de vandalismo;



2.14.3 – Deverá ser instalado um novo circuito elétrico no local para ligar os holofotes e disjuntores e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.14.2.3), o novo circuito que será ligado aos holofotes;

2.14.4 – A CONTRATADA deverá instalar os disjuntores, o quadro de distribuição de sobrepor, os holofotes, e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.15 – FUNDOS DO NÚCLEO DE TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO – P7 – ÁREA O

2.15.1 – Instalar 02 (dois) holofotes Led de 50w (fornecido pela CONTRATANTE), sendo que os mesmos serão instalados nos fundos da Portaria P7, em local a ser definido;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 50 w Led	1

2.15.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.15.2.1 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.15.2.1.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.15.3 – Deverá ser utilizado o circuito elétrico existente no local, fazendo uma extensão do mesmo, para ligar os holofotes e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.15.2.1), o novo circuito que será ligado aos holofotes;

2.15.4 – A CONTRATADA deverá instalar os holofotes, o circuito elétrico e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.16 – ÁREA EXTERNA DO BLOCO B PARA A P7 – ÁREA P

2.16.1 – Instalar 01 (um) holofote Led de 200w (fornecido pela CONTRATANTE), sendo que o mesmo será instalado na área externa do Bloco B, na direção da P7, em local a ser definido;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
----------	------------------	-------------------------



1	Holofote 200 w Led	1
---	--------------------	---

2.16.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;

2.16.2.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 02 (dois) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.16.2.2 – Fornecer e instalar 02 (dois) disjuntores, que deverão alimentar o holofote permitindo ligar o mesmo, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepor e o outro no quadro de distribuição de sobrepor, que deverá ser instalado na área externa do Bloco B, em local a ser definido;

2.16.2.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.16.2.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.16.3 – Deverá ser instalado um novo circuito elétrico no local para ligar o holofote e os disjuntores e repassar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.16.2.3), o novo circuito que será ligado ao holofote;

2.16.4 – A CONTRATADA deverá instalar os disjuntores, o circuito elétrico, o holofote, e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

2.17 – ÁREA EXTERNA DO BLOCO C PARA O BLOCO B – ÁREA Q

2.17.1 – Instalar 01 (um) holofote Led de 50w e 01 (um) holofote Led de 200w (fornecido pela CONTRATANTE), sendo que os mesmos serão instalados na área externa do Bloco C, na direção da do Bloco B, em local a ser definido;

Circuito	Tipo do Holofote	Quantidade de Holofotes
1	Holofote 50 w Led	1
1	Holofote 200 w Led	1

2.17.2 – Fornecer e instalar fios elétricos com revestimento antichamas, de 2,5 mm, tubulações (eletrodutos galvanizados), conexões e infraestruturas nas metragens e quantidades necessárias para ligar os circuitos elétricos, sendo que deverão ser utilizados conectores de porcelana para conectar os holofotes ao circuito elétrico;



2.17.2.1 – Fornecer e instalar 01 (um) quadro de distribuição de sobrepor para 02 (dois) disjuntores, com grau de proteção IP55, sendo que o mesmo será instalado em local a ser indicado;

2.17.2.2 – Fornecer e instalar 02 (dois) disjuntores, que deverão alimentar os holofotes permitindo ligar os mesmos, sendo 01 (um) instalado no quadro de energia que irá alimentar o quadro de distribuição de sobrepor e o outro no quadro de distribuição de sobrepor, que deverá ser instalado na área externa do Bloco C, em local a ser definido;

2.17.2.3 – Fornecer eletroduto galvanizado pesado de 2 polegadas, de acordo com a ABNT NBR 5597:2013;

2.17.2.3.1 – Os eletrodutos deverão vir com revestimento de tinta por imersão, do lado interno e externo, que os protegerá de intempéries, evitando assim a corrosão dos mesmos;

2.17.3 – Deverá ser instalado um novo circuito elétrico no local, para ligar os disjuntores e os holofotes e passar por eletrodutos (a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e metragens necessários, de acordo com o especificado no item 2.17.2.3), o novo circuito que será ligado aos holofotes;

2.17.4 – A CONTRATADA deverá instalar os disjuntores, o quadro de distribuição do sobrepor, os holofotes, o circuito elétrico, e realizar a ligação deles a rede elétrica, devendo os mesmos funcionar perfeitamente após a instalação;

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Toda mão de obra, material e ferramental necessário serão fornecidos pela CONTRATADA;

3.2 – O serviço deverá ser executado em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos da Fundação PROCON, sendo o horário de funcionamento da Fundação PROCON de segunda a sexta, das 07:00 até 19:00 HS.

3.2.1 – Caso o serviço seja realizado aos sábados, domingos ou feriados, o mesmo deverá ser combinado previamente.

3.3 – Ao término de cada etapa dos serviços e ao término da execução total do serviço, a CONTRATADA deverá vir ao local de execução, no período noturno, das 19:00 até 22:00 HS, para realizar os ajustes necessários nos pontos de iluminação e nos holofotes que forem instalados, para uma melhor iluminação das áreas em que os mesmos serão instalados.

3.3.1 – Em relação ao disposto no item 3.3, o mesmo deverá ser combinado previamente.

3.4 – Ao término de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido e os restos de material e/ou lixo gerado deverão ser removidos pela CONTRATADA. Não será permitida a guarda dos mesmos nas dependências do Complexo Barra Funda devendo a CONTRATADA levá-los embora.



3.5 – A responsabilidade por variações nas quantidades de materiais e insumos será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 – A CONTRATADA deverá garantir o bom desempenho dos materiais fornecidos e aplicados, os mesmos deverão vir acondicionados em suas embalagens originais e ser retirados das embalagens e manuseados na Fundação PROCON, em local a ser designado;

3.7 – A CONTRATADA poderá remover qualquer objeto e/ou mobiliário que atrapalhe a execução dos serviços, devendo recolocar os mesmos em seu local após a instalação;

3.8 – O produto final da instalação deverá estar funcionando perfeitamente, não apresentando falhas e/ou defeitos que impeçam a utilização dos mesmos;

3.9 – Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade utilizados ou falhas de execução, caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes;

3.10 – A visita técnica para realizar o serviço é obrigatória, portanto, ao menos uma visita deverá ocorrer a fim de conhecer os locais onde os serviços serão executados.

3.11 – A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. **Na visita será entregue pela CONTRATANTE um layout das áreas e uma planilha demonstrando quantidades estimadas de insumos, visando colaborar na execução da composição de preços.**

3.12 – Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (11) 3824-7009 com Srs. Paulo e Alex, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, devendo ser realizada, única e exclusivamente, as 10:00 hs, no período da manhã e as 14:00 horas, no período da tarde.

3.13 – Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

3.14 – As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

3.15 – A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

3.16 – Qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços deverá ser imediatamente informada à Coordenadoria Administrativa da Fundação PROCON.



3.17 – Caso seja necessário executar outros serviços decorrentes dos remanejamentos, provocados ou não pela execução, não discriminados no Termo de Referência, sem os quais o resultado final fique comprometido, estes deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custo adicional à Fundação PROCON, devendo o mesmo ser executado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

3.18 – A CONTRATADA será responsável por danos ocorridos à edificação, às instalações, mobiliário e terceiros, durante a execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

3.19 – Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar todos os equipamentos de segurança necessários para a execução do serviço, inclusive EPI'S, devendo os mesmos ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.20 – Será fornecido:

3.20.1 – Local fechado para guarda de equipamentos e materiais da CONTRATADA.

3.20.2 – Dependências sanitárias para uso dos funcionários da CONTRATADA.

3.20.3 – Permissão para entrada e saída dos funcionários e veículos da CONTRATADA no local da obra, mesmo em horário extraordinário, se for necessário, devendo os dados dos veículos e funcionários ser informados com antecedência.

3.20.4 – Fornecimento de água e energia elétrica (110v ou 220v);

3.20.5 – Autorização para interdição dos locais necessários durante a realização do serviço, devendo ser informados com antecedência.

3.21 – A CONTRATADA deverá encaminhar a proposta da execução dos serviços informando o valor total para execução do mesmo, agregando a esse valor os custos de impostos, materiais, insumos, embalagens, mão de obra, transporte, etc.

3.22 - A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato e termino em até 30 (trinta) dias corridos após o início.

3.23 – O pagamento referente ao serviço objeto desta contratação ocorrerá 30 (trinta) dias após a execução do mesmo, mediante emissão obrigatória da Nota Fiscal de Serviços (N.F.S.) da CONTRATADA e do Atestado de Execução do Serviço, a ser emitido pela Coordenadoria Administrativa da Fundação PROCON.

3.24 – O serviço executado, assim como o material/insumos utilizados na execução, terão GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, após o termino da execução do serviço.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



Alexandre Costa Oliveira
Coordenador Administrativo



ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Serviço De Desinstalação, Instalação, Readequação E Remanejamento De Circuito Elétrico, Quadro De Disjuntores, Luminárias, Holofotes E Lâmpadas, No Complexo Barra Funda, Localizado A Rua Barra Funda, Nº 820/1038 – Barra Funda – São Paulo – SP.

ITEM ÚNICO

Valor Total do Material R\$ xx,00	Valor Total da Mão de Obra R\$ xx,00	* VALOR TOTAL R\$ xx,00
(a)	(b)	(a) + (b)

TODO O MATERIAL/FERRAMENTAL A SER UTILIZADO ESTÁ INCLUSO NESTA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA.

- *Garantia do serviço e material/insumos utilizados: mínima de 12 (doze) meses.*
- *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias*

Local, data, assinatura e carimbo do responsável

OBS:

*** O VALOR TOTAL SERÁ UTILIZADO PARA NEGOCIAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA/PREGÃO ELETRÔNICO**



**ESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO LICITANTE
VENCEDOR JUNTO COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

ANEXO III.1 - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome / assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 12/18, Processo FP 394/18 **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(N o m e / a s s i n a t u r a d o r e p r e s e n t a n t e l e g a l)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR





ANEXO III.3

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº 12/18,
Processo FP 394/18, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no
mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome / assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº 12/18,
Processo FP 394/18, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da
Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do
Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome / assinatura do representante legal)



ANEXO IV – RESOLUÇÃO SJ 35/90

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO xx/18

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICA COM MATERIAL INCLUSO.**

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON/SP**, doravante designada “CONTRATANTE”, inscrita no CNPJ sob nº 57.659.583/0001-84, com sede à Rua Barra Funda 930 – Barra Funda – SP/SP – CEP 01152-000, neste ato representada pelo seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Senhor Marcello Gonella de Andrade, RG 16.298.872-2 e CPF 125.891.698-33 no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970,, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ sob nº [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede [Clique aqui para digitar texto.](#), a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA COM MATERIAL INCLUSO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do



Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data estabelecida para o início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;



XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data de início de sua execução.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço TOTAL de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irreajustável.



CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 171101, de classificação funcional programática 4964 e categoria econômica 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 05 (CINCO) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Núcleo de Protocolo da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - nome dos segurados;
 - cargo ou função;
 - remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - descontos legais;
 - quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;



- totalização por rubrica e geral;
 - resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
- b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
 - data de emissão do documento de cobrança;
 - número do documento de cobrança;
 - valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
 - totalização dos valores e sua consolidação.
- c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU
TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO
CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO



A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO E DO MATERIAL

O serviço executado, assim como o material/insumos utilizados na execução, terão GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, após o termino da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico 12/18 – Proc FP 394/18, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. **Na visita foi entregue pela CONTRATANTE um layout das áreas e uma planilha demonstrando quantidades estimadas de insumos visando colaborar na execução da composição de preços.**

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)